



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 2 de julho de 2013 - Nº 800 - Divulgado em 01/07/2013

Cons. Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira Cons. Vice-Presidente Umberto Silveira Porto Cons. Corregedor Fernando Rodrigues Catão Cons. Pres. da 1ª Câmara Arthur Paredes Cunha Lima	Cons. Pres. da 2ª Câmara Antônio Nominando Diniz Filho Conselheiro Ouvidor André Carlo Torres Pontes Cons. Coord. da ECOSIL Arnóbio Alves Viana Procuradora Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão	Subproc. Geral da 1ª Câmara Marcílio Toscano Franca Filho Subproc. Geral da 2ª Câmara Elvira Sâmara Pereira de Oliveira Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz	Diretor Executivo Geral Severino Claudino Neto Audítores Antônio Cláudio Silva Santos Antônio Gomes Vieira Filho Renato Sérgio Santiago Melo Oscar Mamede Santiago Melo Marcos Antonio da Costa
---	--	---	--

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Designações</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	1
<i>Extrato de Decisão</i>	2
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	2
3. Atos da 1ª Câmara	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
4. Atos da 2ª Câmara	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 073/2013 -
RESOLVE designar o servidor JOSEDILTON ALVES DINIZ, matrícula nº 370.342-8, para exercer a função de confiança de Assessor Técnico, código TC-FC-03-A, com lotação na Assessoria Técnica-ASTEC.

Portaria TC Nº: 072/2013 -
RESOLVE dispensar, a pedido, SIDNEY JOSÉ ROCHA MONTEIRO, matrícula nº 370.573-1, da função de confiança de Assessor Técnico, código TC-FC-03-A, com lotação na Assessoria Técnica-ASTEC.

Portaria TC Nº: 071/2013 -
RESOLVE designar o Auditor de Contas Públicas HELTON MORAIS DE CARVALHO, matrícula nº 370.369-0, o Coronel WASHINGTON FRANÇA DA SILVA, matrícula nº 370.739-3, e o Consultor Jurídico EUGÊNIO GONÇALVES DA NÓBREGA, matrícula nº 370.530-7, para, sob a coordenação do primeiro, apurar, mediante sindicância, os fatos relatados no Documento TC nº 14452/2013, envolvendo servidores desta Corte de Contas.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1949 - 24/07/2013 - Tribunal Pleno
Processo: [07330/08](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Subcategoria: Decorrente de Decisão do Plenário
Exercício: 2008
Intimados: ANTONIO FERNANDES NETO, Ex-Gestor(a); ANTONIO FERNANDES FILHO, Advogado(a).

Sessão: 1948 - 17/07/2013 - Tribunal Pleno
Processo: [02574/11](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Receita
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2010
Intimados: NAILTON RODRIGUES RAMALHO, Ex-Gestor(a); ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO, Ex-Gestor(a); JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO, Ex-Gestor(a); RUBENS AQUINO LINS, Interessado(a); MARIA CÉLIA DOS SANTOS SOUZA, Interessado(a).

Sessão: 1948 - 17/07/2013 - Tribunal Pleno
Processo: [02589/12](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Casserengue
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Intimados: ANTONIO MACENA DA SILVA, Gestor(a); BORNERGES DE ARAÚJO SILVA, Responsável; ALBERTO SILVA SOUSA, Responsável; AVERALDO PEREIRA DE LIMA, Responsável; IVANILDO SILVINO ALVES, Responsável; MARIA CELINA DOS SANTOS SILVA, Responsável; GENÁRIO PEREIRA DA SILVA, Responsável; AILTON DOS SANTOS SILVA, Responsável; LUCEMAR PEREIRA DE ARAÚJO, Responsável.

Sessão: 1948 - 17/07/2013 - Tribunal Pleno
Processo: [04059/13](#)
Jurisdicionado: Agência Estadual de Vigilância Sanitária
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012
Intimados: JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA, Gestor(a); JOANETE RAULINO DA SILVA, Contador(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [02990/12](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Citados: ANTONIO FARIAS BRITO, Contador(a).
Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03042/12](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pilar
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Citado: FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: José Augusto da Costa Advogada: Dra. Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00357/13

Sessão: 1944 - 19/06/2013

Processo: [04530/94](#)

Jurisdição: Fundo Industrialização do Estado da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 1992

Interessados: JOSÉ LEITE SERPA, Ex-Gestor(a); PEDRO LINDOLFO LUCENA, Ex-Gestor(a); MARILINE AURÉLIO DA SILVA, Responsável; SÍLVIO AURÉLIO DE SÁ, Interessado(a); NATÁLIA AURÉLIO DE SÁ, Interessado(a); ABDIAS DA SILVA SÁ FILHO, Interessado(a); MARIA DA SALETE PIRES ROQUE, Interessado(a); SEVERINO RAMALHO LEITE, Advogado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES E OUTROS, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator a seguir, em TOMAR CONHECIMENTO do Recurso de Reconsideração interposto pelos Senhores Abdias da Silva Sá, Pedro Lindolfo Lucena e José Leite Serpa (doc. fls. 4861/5.096) ex-gestores da CINEP/FAIN/FUNDESP, contra a decisão consubstanciada no Acórdão APL – TC – 60/2002 e no Acórdão APL – TC 170/02 e, no mérito, DÁ-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para: 1) excluir das imputações de débito a parte relativa à distribuição de sacos de cimento (R\$ 100.167,23), na conformidade do voto do Relator, parte integrante desta decisão, passando as imputações de cada ex-gestor, respectivamente para: * Abdias da Silva Sá (in memoriam) R\$ 252.622,53 * Pedro Lindolfo Lucena R\$ 180.976,27 * José Leite Serpa R\$ 106.238,68 * Total das Imputações R\$ 539.837,48 2) manter inalterados os demais termos do Acórdão recorrido, porém, no tocante à imputação atribuída ao Sr. Abdias da Silva Sá, tendo em vista a ocorrência de seu falecimento, a responsabilidade pelo respectivo recolhimento à CINEP passa a ser de seus sucessores legais, até o limite e na proporção do patrimônio transferido a eles, por herança do de cujus, nos termos do que dispõe o art. 5º, inciso XLV, da Constituição Federal. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino, 19 de junho de 2013.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00044/13

Processo: [03042/12](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Pilar

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: JOSÉ AUGUSTO DA COSTA, Ex-Gestor(a); CONCEIÇÃO DE FÁTIMA PAIVA DA SILVA, Contador(a); FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a).

Decisão: PROCESSO TC N.º 03042/12 Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: José Augusto da Costa Advogada: Dra. Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00044/13 Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado pelo ex-Presidente do Poder Legislativo do Município de Pilar/PB, Sr. José Augusto da Costa, através da advogada, Dra. Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa. A referida peça está encartada aos autos, fls. 51/52, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal, destacando, em síntese, a necessidade de coletar vasta documentação essencial para elucidar os fatos apontados pelos peritos do Tribunal. É o relatório. Decido. Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo requerente atende ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 01 de julho de 2013

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2533 - 11/07/2013 - 1ª Câmara

Processo: [13741/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2010

Intimados: JOSÉ RÔMULO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE NETO, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2533 - 11/07/2013 - 1ª Câmara

Processo: [07358/12](#)

Jurisdição: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de J. Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Responsável.

Sessão: 2533 - 11/07/2013 - 1ª Câmara

Processo: [10327/12](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, Gestor(a); WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO, Interessado(a).

Sessão: 2533 - 11/07/2013 - 1ª Câmara

Processo: [10769/12](#)

Jurisdição: Universidade Estadual da Paraíba

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: ANTONIO GOMES DA SILVA, Gestor(a); MARLENE ALVES DE SOUSA LUNA, Ex-Gestor(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02286/06](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2006

Citado: ADEMILSON MONTES FERREIRA, Ex-Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

4. Atos da 2ª Câmara

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02477/08](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2008

Citado: FRANCISCO DANTAS RICARTE, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.